



BEPS update – Action 14

Don't get caught by complexity

Ação	Descrição
Action 1	Address the tax challenges of the digital economy
Action 2	Neutralise the effects of hybrid mismatch arrangements
Action 3	Strengthen CFC rules
Action 4	Limit base erosion via interest deductions and other financial payments
Action 5	Counter harmful tax practices more effectively, taking into account transparency and substance
Action 6	Prevent treaty abuse
Action 7	Prevent the artificial avoidance of PE status
Actions 8-9-10	Assure that transfer pricing outcomes are in line with value creation
Action 11	Establish methodologies to collect and analyze data on BEPS and the actions to address it
Action 12	Require taxpayers to disclose their aggressive tax planning arrangements
Action 13	Re-examine transfer pricing documentation
Action 14	<i>Make dispute resolution mechanisms more effective</i>
Action 15	Develop a multilateral instrument

17 de julho de 2015

Neste número:

[BEPS – Action 14](#)

[What's next?](#)

[BEPS Homepage](#)

BEPS – Action 14

Make dispute resolution mechanisms more effective

O Plano de Ação BEPS reconhece que a interpretação e aplicação das normas adotadas pelos Estados na sequência dos trabalhos desenvolvidos no âmbito das várias Ações BEPS podem introduzir elementos de incerteza e imprevisibilidade para os agentes económicos.

Neste sentido, e por forma a garantir a segurança e a previsibilidade necessárias à realização de investimentos transfronteiriços, o Plano de Ação BEPS identifica a Ação 14 – *Make disputes resolution mechanisms more effective*, cujo relatório será publicado em Setembro 2015.

Assim, a Ação 14 constitui um complemento importante aos trabalhos relativos ao combate à erosão da base tributável e à transferência de lucros, na medida em que procura tornar mais eficazes os instrumentos de resolução de disputas que possam surgir entre os Estados Contratantes em relação à aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação (i.e., ADT) concluído entre eles.

Neste sentido, a Ação 14 procura analisar e remover os obstáculos que impedem a efetiva resolução de disputas através do procedimento amigável (i.e., *Mutual Agreement Procedure*) instaurado entre as autoridades competentes de cada Estado Contratante, o qual pode ser solicitado pelo contribuinte, a fim de evitar uma tributação não conforme com a Convenção.

Entre outros obstáculos à utilização e ao funcionamento do procedimento amigável, a Ação 14 identifica a complexidade e a falta de transparência no que diz respeito ao acesso ao procedimento, a possibilidade de tal acesso ser recusado unilateralmente pela autoridade competente de um só Estado, bem como a interferência com os mecanismos de resolução previstos ao abrigo da legislação doméstica e o prazo estabelecido para o início do procedimento.

Por outro lado, a Ação 14 procura complementar o procedimento amigável com a adoção de uma cláusula de arbitragem obrigatória e vinculativa, no sentido de garantir a resolução de disputas que não tenham sido resolvidas através de um acordo amigável entre os Estados envolvidos.

Neste contexto, e embora o relatório final relativo a esta Ação ainda não tenha sido publicado, particular atenção deve ser prestada às alterações no âmbito da Convenção Modelo e, consequentemente, no âmbito dos ADTs concluídos pelos Estados, bem como a nível da legislação doméstica.

[Back to top](#)

What's next?

What you need to do

- Monitorizar as alterações em matéria de resolução de disputas adotadas pelos Estados onde a sua empresa se encontra presente, quer a nível da legislação doméstica, quer no âmbito dos Tratados (e.g., protocolos, memorando e novos ADTs);
- Monitorizar o impacte resultante da Ação 14 no contexto de eventuais disputas relativas à interpretação ou à aplicação de ADTs concluídos entre Estados onde a sua empresa ou grupo atuam.

What we offer

A nossa equipa de profissionais, a qual conta com uma vasta experiência no domínio da tributação nacional e internacional, oferece um acompanhamento altamente especializado relacionado com os impactes sobre o negócio das empresas no âmbito do BEPS através da ferramenta [Risk Assessor Toolkit](#), em particular no contexto das regras internacionais antiabuso, de modo a monitorizar os impactes resultantes na estrutura corporativa e cadeia de valor das operações da sua empresa e avaliar os riscos e oportunidades associados.

BEPS team

Don't get caught by complexity. [Contact us.](#)

[Back to top](#)

Edifício Atrium do Saldanha
Praça Duque de Saldanha, 1 - 7º
Lisboa
Portugal

Bom Sucesso Trade Center
Praça do Bom Sucesso, 61 - 13º
Porto
Portugal

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

© 2015. Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.

Caso não pretenda receber mais e-mails sobre este assunto, basta fazer *reply* para o remetente com o texto "Cancelar a subscrição".